



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício nº 328/2020 - FORÇA-TAREFA/MPDFT

Brasília, 1º de junho de 2020.

Ao Senhor

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Bloco B

Brasília- DF - CEP: 70770-200

Assunto: *Disponibilização de testes rápidos de Covid-19 para servidores do serviço de abordagem social (SEAS)*

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tem acompanhado o crescente número de pessoas que trabalham para o serviço da abordagem social no âmbito do Distrito Federal – Instituto Ipês – que estão sendo acometidos pela Covid-19. Conforme informações disponibilizadas pela coordenação do serviço de abordagem social, as equipes técnicas, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), a partir do Termo de Colaboração n. 04/2017 (Instituto Ipês e SEDES, abordam mais de cem pessoas em situação de rua em um dia.

Considerando o caráter essencial das atividades exercidas pelo serviço para o monitoramento e garantia de acesso desse grupo social à política de assistência social, a abordagem social expõe esses profissionais a contato frequente com um grande número de pessoas em situação de rua, propiciando a contaminação e transmissão do novo coronavírus para um grupo social hipervulnerável. Nesse cenário de evolução da pandemia, faz-se necessária a adoção de medidas protetivas, a fim de assegurar o adequado cuidado com a saúde dos profissionais e seus familiares bem como da população em situação de rua.

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do Procurador de Justiça e dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República e



8º, inciso II, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, requer, **com a máxima urgência**, sejam disponibilizados testes rápidos para Covid-19, com qualitativo dos anticorpos IgG e IgM, para as equipes do serviço de abordagem social, em caráter regular (quinzenalmente), conforme o protocolo adotado para os profissionais de saúde.

As informações relacionadas ao tempo e a forma como se dará a disponibilização desses testes rápidos, **ante a urgência da demanda**, deverão ser enviadas a este órgão ministerial **no prazo de 72h (setenta e duas horas)**, a contar do recebimento deste ofício, para o email procdist@mpdft.mp.br

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

BERNARDO BARBOSA MATOS
Promotor de Justiça
1ª PROREG/MPDFT

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça
4ª PROREG/MPDFT

MARIANA SILVA NUNES
Promotora de Justiça
Núcleo de Direitos Humanos/MPDFT

MARIANA FERNANDES TÁVORA
Promotora de Justiça
Núcleo de Direitos Humanos/MPDFT

FERNANDA DA CUNHA MORAES
Promotora de Justiça
3ª PROSUS/MPDFT